

Embargos à execução  
Digital nº 1003079-84.2014  
Por dependência a estes

ESTADO DE SÃO PAULO

→ improcedente → transitado em julgado  
Emenda: fls. 72/80

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível



0010143-29.2010.8.26.0477

JUIZC

CART

ESCR

Classe : Execução de Título Extrajudicial  
 Assunto principal : Espécies de Contratos  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 641.265,29  
 Volume : 1/1  
 Reqte : Brasterz Empreendimentos Imobiliários Ltda  
 Advogados : Rogerio Luiz Cunha (OAB: 150191/SP) e outros  
 Reqda : Roseli Aparecida Liette e outro  
 Observação : Ação. 31087 - Execução de Título Extrajudicial  
 Ação Complementar: 31087 - Execução de Título Extrajudicial  
 Distribuição : Livre - 07/03/2010 15:15:43

2010/001166  
Titular 1

2  
Cível

AUTUAÇÃO

Em 13 de Setembro de 2016

autuo neste Cartório a petição com documentos

que segue(m) e lavro este termo.

Em Juiz de Fora ( ), Escr.: Subscr.

REGISTRO SOB Nº 1166/10

LIVRO Nº 89

FLS.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE

Processo nº 0010143-29.2010.8.26.0477

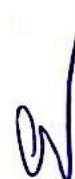
Nº de Ordem 1166 / 10

Cartório do 2º Ofício Cível

477 FPOE.16.00077924-8 12916 1837

CARLA MARIA VILLOBOIM PONTES OGIER, eng. civil, registrada no CREA-SP sob nº 155.545 / D, perita judicial, devidamente nomeada e compromissada por V. Exa. na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL promovida por BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. contra ROSELI APARECIDA LEITE e OUTRO, em curso pelo Cartório do 2º Ofício Cível, após vistoria, pesquisas e cálculos realizados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o seu

## L A U D O



212/27

## 1 - OBJETIVO

O presente trabalho visa à obtenção do justo valor para o bem penhorado às fls. 198 dos autos, correspondente à metade ideal do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 05 da Quadra "CC" do Loteamento Jardim Mathilde, atualmente identificado pelo nº 970 da Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra (antiga Rua Diva), matriculado sob nº 28.635 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, no município homônimo.

## 2 - DILIGÊNCIAS

Devidamente nomeada e compromissada por V. Exa., a perita diligenciou, em diversas ocasiões, ao imóvel avaliando até lograr êxito em acessá-lo internamente, quando, em companhia da própria Requerida, levantou os elementos de convencimento e realizou as fotografias constantes deste laudo. Também pesquisou no livre mercado imobiliário e consultou dados cadastrais para a obtenção de dados de cálculo, no intuito de estabelecer uma estimativa segura dos valores atuais dos imóveis.

## 3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

### 3.1 - SITUAÇÃO E USO

O imóvel localiza-se no nº 970 da atual Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra (antiga Rua Diva), sobre a quadra complementada pela Rua Cíntia Giuffrida, Rua Xixová e Rua Marcílio Dias, no bairro do Canto do Forte, inserido em área de uso estritamente residencial.



**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

### 3.2 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS

O local é dotado de todos os tipos de melhoramentos públicos tais como água encanada, luz elétrica domiciliar, iluminação pública, pavimentação, telefone, coleta de lixo e transportes coletivos próximos.

**FOTO-SÉRIE 01 - ASPECTO GERAL DA RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, NO TRECHO ONDE ESTÁ O IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME INDICADO.**



### 3.3 - TERRENO

O terreno objeto do presente trabalho é plano, seco e sito no nível da rua. Nos termos da cópia da matrícula nº 28.635, acostada às fls. 90 / 92 dos autos, o terreno integral mede 12,00 metros de frente para a antiga Rua Diva (atual Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra) por 28,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, de forma a encerrar a área de 336,00 m<sup>2</sup>.

### 3.4 - BENFEITORIAS

Sobre a área anteriormente descrita, que constitui o imóvel avaliando, há uma construção residencial isolada e dotada de dois pavimentos, além de área frontal de lazer com piscina de fibra, circundada por *deck*, e terraço coberto com churrasqueira (este último também utilizado como garagem). Essa edificação apresenta as fachadas emassadas e pintadas, com barrado em pedra junto ao piso, e possui cobertura com telhas de barro apoiadas sobre estrutura de madeira. O piso dos recuos frontal e lateral encontrava-se revestido por cerâmica. O terreno é delimitado por muros elevados e portões metálicos junto à frente do imóvel.

Segundo apurado *in loco*, essa construção sofrera reforma recente, com a substituição de alguns de seus revestimentos.

FOTO-SÉRIE 02 - VISTA EXTERNA DO IMÓVEL AVALIANDO, FOCALIZANDO SUAS FACHADAS

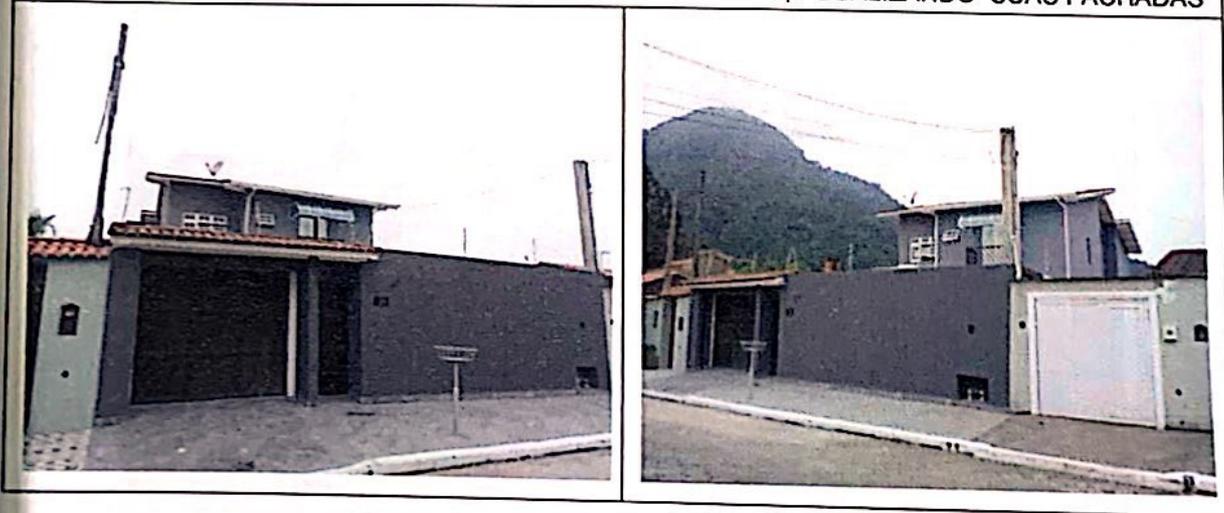


FOTO-SÉRIE 03 - DETALHES DA FACHADA E RECUO FRONTAL DO IMÓVEL AVALIANDO.



FOTO-SÉRIE 04 - ENFOQUES DE SUAS FACHADAS E RECUOS LATERAIS.



A handwritten signature or mark in black ink, consisting of a stylized, cursive shape.

FOTO-SÉRIE 05 - REGISTROS DO RECUO FRONTAL, ONDE HÁ PISCINA CIRCUNDADA POR DECK, COM PISO REVESTIDO POR PEDRA, E TERRAÇO COBERTO, DOTADO DE CHURRASQUEIRA E TAMBÉM UTILIZADO COMO GARAGEM.



O recuo posterior da casa encontrava-se coberto por telhas de fibrocimento apoiadas em estrutura de madeira. Essa área acessa três cômodos externos (salão, banheiro e cozinha), existentes junto aos fundos da construção, que possuem piso cerâmico e paredes pintadas a látex ou revestidas por azulejos . Suas esquadrias são em madeira.

FOTO-SÉRIE 06 - RECUO POSTERIOR COBERTO, VISTO SOB DIVERSOS ÂNGULOS.



W

Todo o piso interno é cerâmico. A sala, dotada de pé direito duplo, a exemplo das demais áreas secas, possui as paredes pintadas a látex sobre massa corrida. Todos os banheiros, a cozinha e a área de serviço apresentam as paredes azulejadas até o teto, arrematadas por moldura de gesso. Suas esquadrias são em madeira. O segundo pavimento da edificação não contém laje de teto, contando apenas com forro em madeira.

FOTO-SÉRIE 09 - ASPECTO GERAL DE AMBIENTES DIVERSOS DA SALA, OBSERVADOS SOB ÂNGULOS DIFERENTES.



Handwritten signature or initials.

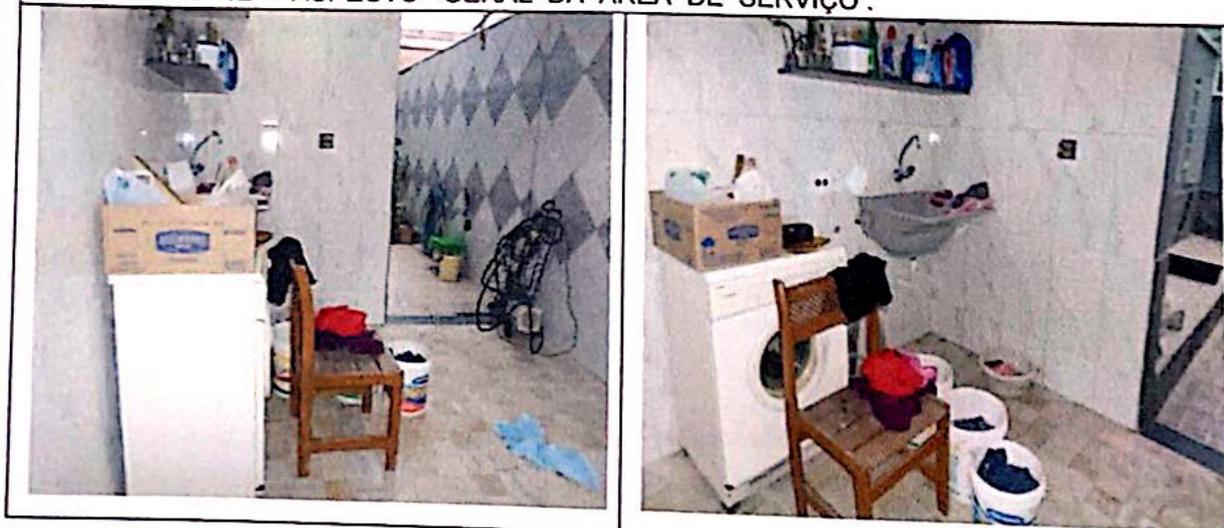
FOTO-SÉRIE 10 - DETALHES DO LAVABO.



FOTO-SÉRIE 11 - ENFOQUES DA COZINHA, VISTA SOB DIFERENTES ÂNGULOS.



FOTO-SÉRIE 12 - ASPECTO GERAL DA ÁREA DE SERVIÇO.



*Handwritten signature or mark.*

FOTO-SÉRIE 13 - REGISTROS DA ESCADARIA, COM O PISO DOS DEGRAUS REVESTIDOS POR GRANITO.

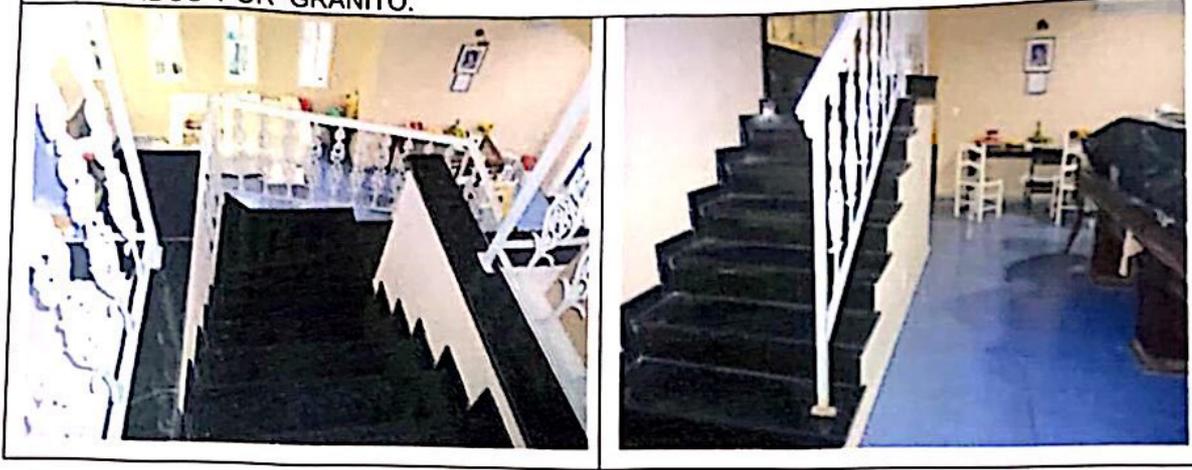


FOTO-SÉRIE 14 - ASPECTO GERAL DE AMBIENTES PRIVATIVOS NO PAVIMENTO SUPERIOR, QUE APRESENTA FORRO DE MADEIRA NO TETO.



FOTO 15 - DETALHE DE PAREDE EXTERNA E ÁREA DE CIRCULAÇÃO, NO MEZANINO, JUNTO À ESCADA.



*[Handwritten signature]*

221  
/ 37

FOTO-SÉRIE 16 - REGISTROS DO DORMITÓRIO E BANHEIRO DA SUÍTE PRINCIPAL.



FOTO-SÉRIE 17 - ASPECTO GERAL DA SEGUNDA SUÍTE.

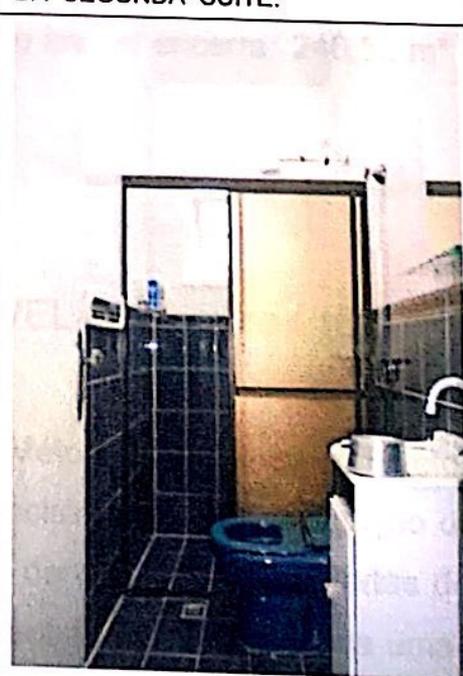
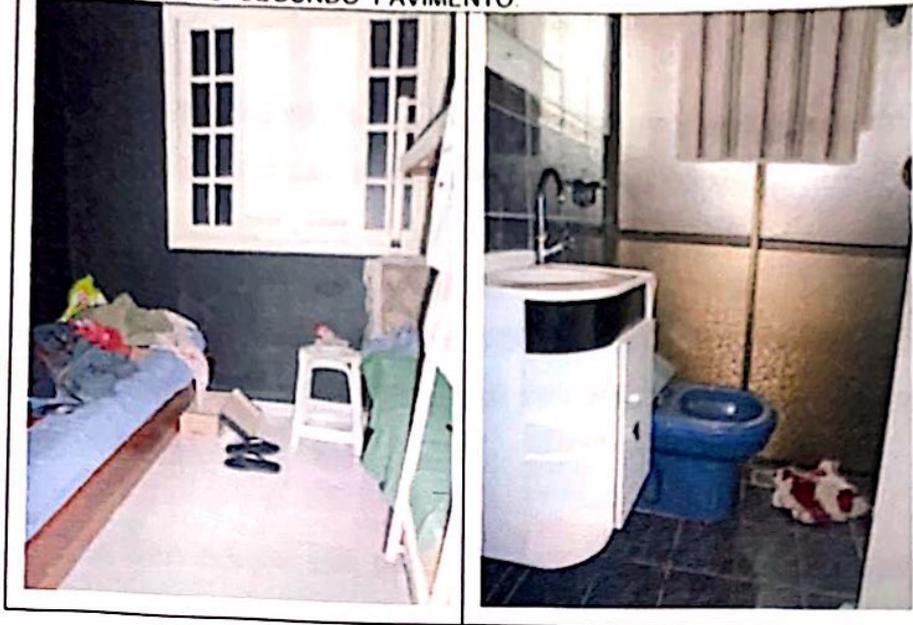


FOTO-SÉRIE 18 - DETALHES DA TERCEIRA SUÍTE, SITA NA PARTE POSTERIOR DO SEGUNDO PAVIMENTO.



Com base na descrição efetuada, classifica-se a construção como do tipo "CASA PADRÃO SUPERIOR", de acordo com o estudo "Edificações - Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - Santos", publicado pelo IBAPE/SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia). Segundo cópia da matrícula nº 28.635, o imóvel encerra 246,52 m<sup>2</sup> de área construída.

#### 4 - VALOR DO IMÓVEL (Setembro / 16)

A perita servir-se-á do Método Comparativo Direto para a avaliação do imóvel, que consiste essencialmente na comparação de valores de venda à vista conhecidos, na forma de transações ou ofertas de imóveis semelhantes àquele avaliando. Nesse sentido, foi desenvolvida uma pesquisa atual restrita a unidades semelhantes no entorno da edificação, portanto com índices locais semelhantes. Para calcular o valor do imóvel por este método, utilizar-se-ão oito elementos comparativos, discriminados em planilha juntada adiante, obedecendo ao critério apresentado a seguir.

- 1) Aplicação de desconto de 10% sobre o valor ofertado (fator de elasticidade de preço, normalmente atribuído pelo vendedor).
  
- 2) Atribuição dos percentuais de participação do terreno e da construção em, respectivamente, 40% e 60%, comumente adotados no meio avaliatório da região, visando a determinar as parcelas do imóvel proporcionais a esses percentuais.
  
- 3) Servindo-se dos percentuais antes mencionados, determinam-se suas componentes referentes à construção e ao terreno.
  
- 4) A componente referente à construção de cada elemento foi corrigida, em função de eventuais diferenças de padrão e idade, com base nos coeficientes do Estudo "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - Santos".
  
- 7) Correção das componentes terreno e construção para as dimensões e características do imóvel avaliando.
  
- 8) Soma das componentes corrigidas referentes ao terreno e construção, originando o valor total do imóvel avaliando.

## 5 - CONCLUSÃO

A perita conclui pelos seguintes valores atuais (Setembro / 16) para o bem penhorado às fls. 198 dos autos, correspondente à metade ideal do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 05 da Quadra "CC" do Loteamento Jardim Mathilde, atualmente identificado pelo nº 970 da Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra (antiga Rua Diva), matriculado sob nº 28.635 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, no município homônimo:

**VALOR INTEGRAL DO IMÓVEL PENHORADO:**

**R\$ 844.000,00** (oitocentos e quarenta e quatro mil reais)

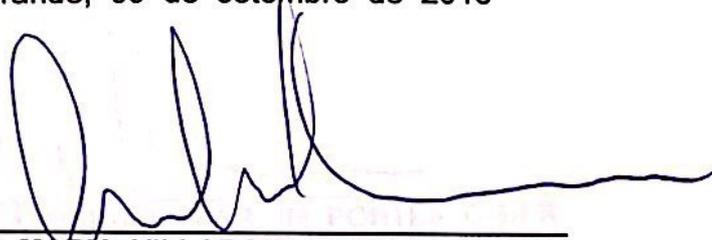
**VALOR DA METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL PENHORADO:**

**R\$ 422.000,00** (quatrocentos e vinte e dois mil reais)

## 6 - ENCERRAMENTO

Na certeza de haver cumprido com a honrosa missão confiada por V. Exa., a perita encerra seu trabalho, que consta de 16 (dezesesseis) folhas impressas somente no anverso, contendo 18 (dezoito) séries de fotografias digitalizadas, sendo todas as anteriores rubricadas e esta última datada e assinada.

Praia Grande, 09 de setembro de 2016



**CARLA MARIA VILLABOIM PONTES OGIER**  
Perita Judicial

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula  
28.635

ficha  
01

Em 17 de novembro de 1987

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº 05, da quadra "CC", do loteamento denominado JARDIM MATHILDE, situado à Rua Diva, no perímetro urbano desta comarca.

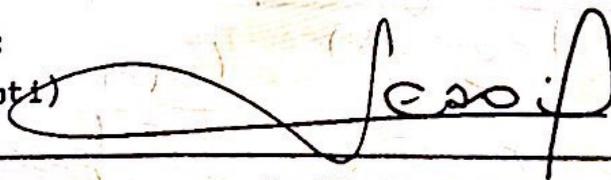
UM LOTE DE TERRENO, medindo 12,00 metros de frente para a mencionada rua, por 28,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº 04, e nos fundos, com terras de Felipe Abdenour.

CONTRIBUINTE: 1 01 16 029 005 0000-7 Exercício de 1987.

PROPRIETÁRIOS: JOÃO JORGE DE SOUZA, comerciante, RG. número.. 2.451.175-DOPS/SP, e sua mulher LUIZA RODRIGUES, do lar, RNE. nº W134744-L-DPMAF, portugueses, portadores do CIC. número... 067.183.618-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Juruana, nº 35.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 35.923, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)



R.01/28.635

Em 17 de novembro de 1987.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 27 de outubro de 1987, livro nº 399, fls. 334, do Cartório do Registro Civil e Anexos da sede desta comarca, os proprietários, JOÃO JORGE DE SOUZA, e sua mulher LUIZA RODRIGUES, já qualificados, venderam o imóvel a MANUEL FRANCISCO GUERREIRO CARLOS, português, -  
" continua no verso "

206  


# PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda x Roseli Aparecida Liette e outros - 0010143-29.2010.8.26.0477 - 2ª VC de Praia Grande Cálculos de fls. 118 a 126 tomados como marco inicial destes cálculos**  
**Data de atualização dos valores: maio/2019**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios legais**  
**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Débito	31/8/2012	977.020,54	1.446.769,63	0,00	1.172.002,31	0,00	2.618.771,94
Sub-Total								R\$ 2.618.771,94
TOTAL GERAL								R\$ 2.618.771,94

286  
MA

# PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda x Roseli Aparecida Liette e outros - 0010143-29.2010.8.26.0477 - 2ª VC de Praia Grande Cálculos de fls. 118 a 126 tomados como marco inicial destes cálculos

Data de atualização dos valores: maio/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Débito	31/8/2012	977.020,54	1.446.769,63	0,00% a.m.	0,00 1.172.002,31	0,00	2.618.771,94
	Sub-Total							R\$ 2.618.771,94
	TOTAL GERAL							R\$ 2.618.771,94

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0010143-29.2010.8.26.0477  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos  
Requerente: Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Requerido: Roseli Aparecida Liete e outro

**CONCLUSÃO**

Em 18/07/2019 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, \_\_\_\_\_ (Manoel Henrique Rodrigues), escrevente, subscrevi.

Vistos.

Fls. 274/275 e 282/286: tratando-se de bem indivisível, defiro a penhora sobre a totalidade do imóvel, ficando consignado que a quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, na forma do art. 843, do CPC. Retifique-se o termo de penhora de fls. 198.

Após, aguarde-se por 05 (cinco) dias manifestação do exequente, nos termos do despacho de fls. 272.

Decorrido o prazo supra "in albis", certifique-se, aguardando-se por oportuna manifestação no arquivo.

Int.

Praia Grande, 18 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em 19/07/19 recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Para acessar os autos processuais acesse o site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0010143-29.2010.8.26.0477  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos  
Requerente: Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Requerido: Roseli Aparecida Liete

Em Praia Grande, aos 06 de agosto de 2019, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **totalidade do imóvel a seguir descrito, ficando consignado que a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (Despacho fls. 287): lote de terreno nº 05, da quadra "CC", do loteamento denominado Jardim Mathilde, situado à rua Diva, no perímetro urbano desta Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a mencionada rua, por 28,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 06, do lado esquerdo com o lote nº 04, e nos fundos, com a terras de Felipe Abdenour, objeto da matrícula nº 28.635 do Ofício de Registro de Imóveis de P. Grande/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Roseli Aparecida Liete, CPF nº 027.674.718-67, RG nº 76796723. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0784/2021, foi disponibilizado na página 3900/3906 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2021. Considera-se a data de publicação em 29/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

### Advogado

Rogério Luiz Cunha (OAB 150191/SP)  
Horácio Perdiz Pinheiro Neto (OAB 157407/SP)  
Rodrigo Paini Mesquita (OAB 308714/SP)  
Cesar Alves Tavares da Silva (OAB 371679/SP)  
Roberto de Souza Araujo (OAB 97905/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de nova alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro

R. Rogério Luiz Cunha 150191

Fis 4302

Fis

Fis

Fis

Fis

Fis

Fis

Fis

Fis

355/19

21/09

DV 09/07/19

Cx 21/09  
Juntada  
05/09

cls sem

J.R 423/19

Cx 09/11  
Juntada  
23/10

cls C

J.R 524/19

B 09/02/20

SM PET SE

ASC (18/09)

DIG 29/19